



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 885/2019,

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

com afixação no placard do município Corumbáiba

Responsável pelo Placard

“CONCEDE REPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de todos os servidores do município, a partir de 1º de janeiro de 2019, à razão de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), nos termos da Resolução Normativa RN nº 005/2007, do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como das Leis Municipais nºs. 585/07 e 767/16.

§ 1º - O percentual mencionado no caput do presente artigo, incidirá sobre todas as faixas salariais constantes do quadro de servidores desta prefeitura, inclusive sobre as funções comissionadas, agente políticos do poder executivo e aos detentores de emprego público.

§ 2º - Será aplicado, o mesmo percentual para os salários dos aposentados e pensionistas, integrantes do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2019.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/19,

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
publicado este (a)
Lei Complementar nº 45/19
com afixação no placard do município
Corumbáiba *27/02/2019*

[Assinatura]
Responsável pelo Placard

“Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 375, de 03 de maio de 2000, aplicando o piso salarial aos Professores I e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado do Goiás, aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei Municipal nº 375, de 03 de maio de 2000, referente ao cargo de Professor I, que passará a ter a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as demais disposições:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

I-QUADRO PERMANENTE

		VENCIMENTO/REFERÊNCIA					
CARGO	JORNADA	INICIAL	A	B	C	D	E
Professor I	20	R\$ 1.278,87	R\$ 1.342,81	R\$ 1.409,95	R\$ 1.480,45	R\$ 1.554,47	R\$ 1.632,20
	30	R\$ 1.918,31	R\$ 2.014,22	R\$ 2.114,93	R\$ 2.220,68	R\$ 2.331,71	R\$ 2.448,30
	40	R\$ 2.557,74	R\$ 2.685,63	R\$ 2.819,91	R\$ 2.960,90	R\$ 3.108,95	R\$ 3.264,40

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

WÍSNER ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito